

Canela, 15/01/2026

À Prefeitura de Canela
Fone : (54)3282-5100

RA
GRÁFICA
☎ **(54) 3282-2184**
📞 **(54) 9 8441-2184**
CNPJ: 94.760.329/0001-02

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(ns) solicitado(s) do orçamento : 048204.

01) 50 Talões - 50x2 Requisição de Combustível

1 via 21,5x10,5cm, 1x0 cor em Copiativo Branco CB 1ª Via.
1 via 21,5x10,5cm, 1x0 cor em Copiativo CFB Amarelo.
Numeração, Picote.

Total: R\$ 545,00 Unit: 10,90 Pgto: 21 dias

Validade da proposta : 15 dias .
NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR:
* ERROS quando apresentamos prova ou recebemos arquivo do cliente. *
ATRASO no caso de retenção de originais ou demora na aprovação. *
VARIAÇÃO DE TONALIDADE pois a cor de provas e de monitor não
condizem com tinta gráfica (o tipo de papel influencia na tonalidade do
serviço).

Atenciosamente,

Ricardo Alfredo Perotoni ME

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s),

Prefeitura de Canela



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **RICARDO ALFREDO PEROTONI ME**
CPF/CNPJ.....: **94.760.329/0001-02**
Insc. Municipal...: **4514**
Endereço.....: **RUA FELISBERTO DE MORAES, 220**
Bairro.....: **CENTRO**
Cidade.....: **Canela**
Atividade(s).....:
1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

CERTIFICAMOS a pedido da parte interessada que revendo os lançamentos desta repartição, verificamos que NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS referentes a INSCRIÇÃO acima identificada.

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.canela.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 16/04/2026

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 294760329000102
Emitida às 09:09:38 do dia 16/01/2026.
Código de Autenticidade 32EB.1D01



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Contribuinte.....:RICARDO ALFREDO PEROTONI ME
CPF/CNPJ.....:94.760.329/0001-02
Insc. Municipal.:4514
Endereço.....:RUA FELISBERTO DE MORAES, 220
Bairro.....:CENTRO
Cidade.....:Canela
Atividade.....:
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

CERTIFICAMOS a pedido da parte interessada que revendo os lançamentos desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da inscrição acima identificada.

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas.

A autenticidade da certidão pode ser verificada no site www.canela.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 16/04/2026

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 300000000004514
Emitida às 09:10:20 do dia 16/01/2026.
Código de Autenticidade 2FC1.1A5E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICARDO ALFREDO PEROTONI
CNPJ: 94.760.329/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:51 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **F1AA.8C54.5208.E6C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RICARDO ALFREDO PEROTONI**

CNPJ base: **94.760.329/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/3/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39068421**
Autenticação: **49491819**

